

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIX

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1984

NÚMERO 236

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.799, DE 12 DE dezembro DE 1.984

Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento para motéis, cinemas e lanchonetes ao ar livre ("drive-in") e altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.904, de 27 de abril de 1.979.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de novembro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 8.904, de 27 de abril de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os motéis, os cinemas e as lanchonetes ao ar livre ("drive-in") de que tratam, respectivamente, os artigos 256 e 478 a 481 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1.975, somente poderão localizar-se nas zonas de uso Z8-100 - zona rural - definidas na legislação de uso e ocupação do solo."

Art. 2º - Fica expressamente vedada a concessão de alvará de funcionamento para novos motéis, cinemas e lanchonetes ao ar livre ("drive-in") no Município de São Paulo para estabelecimentos que se localizem a uma distância inferior a 600 (seiscentos) metros, contados a partir do ponto mais próximo de espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário das Administrações Regionais

ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de dezembro de 1.984.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 20.503, DE 12 DE dezembro DE 1.984

Autoriza o reajuste da tarifa de gás canalizado, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Decreto nº 8.977, de 28 de agosto de 1.970,

CONSIDERANDO os aumentos incidentes sobre matéria-prima, frete e despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o reajuste de derivados de petróleo, ocorrido em

CONSIDERANDO os encargos da concessionária e a necessidade de continuidade na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que as tarifas são fixadas de modo a cobrir o custo dos serviços prestados,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o aumento de 13,47% equivalente a Cr\$ 33 (trinta e três cruzeiros) por metro cúbico, incidente sobre a tarifa de gás canalizado produzido e distribuído pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, nas contas relativas às leituras dos medidores, a partir de 13/12/84.

Art. 2º - A Prefeitura, através dos órgãos competentes procederá à permanente verificação da contabilidade da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para cálculo da

influência do aumento ora aprovado no custeio dos serviços, conforme determina o Decreto nº 8.977, de 28 de agosto de 1.970.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 1984, 431ª da fundação de São Paulo.

MÁRIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 NELSON FABIANO SOBRINHO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de dezembro de 1984.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 20.504 DE 12 DE dezembro DE 1984

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 6.500.000, de acordo com as Leis nºs 9.655/83 e 9.743/84, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade de da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 9.655, de 09 de dezembro de 1983 e na Lei nº 9.743, de 19 de outubro de 1984,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças, crédito adicional de Cr\$ 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.03.08.032.2500	Administração do Gabinete do Secretário das Finanças	
3120.3	Material de Consumo	6.500.000
	- complementação para aquisição de materiais de escritório.	
		6.500.000

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.03.08.032.2506	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	6.500.000
		6.500.000

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 1984, 431ª da fundação de São Paulo.

MÁRIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 NELSON FABIANO SOBRINHO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de dezembro de 1984.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 20.505 DE 12 DE dezembro DE 1984

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$52.692.293, de acordo com as Leis nºs 9.655/83 e 9.743/84, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 9655, de 09 de dezembro de 1983, e na Lei nº 9.743, de 19 de outubro de 1984,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças, crédito adicional de Cr\$52.692.293 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e